



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 043/2018

Teresina, 14 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, no valor de R\$ 1.967.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil reais), para o fim que especifica”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação da ação a ser incluída no Orçamento Municipal de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, por meio de anulação de dotações orçamentárias. Essas alterações orçamentárias referem-se, em suma, aos recursos destinados ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - 2ª Fase/2ª Etapa (PNAFM III), inicialmente alocados, em sua totalidade, na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

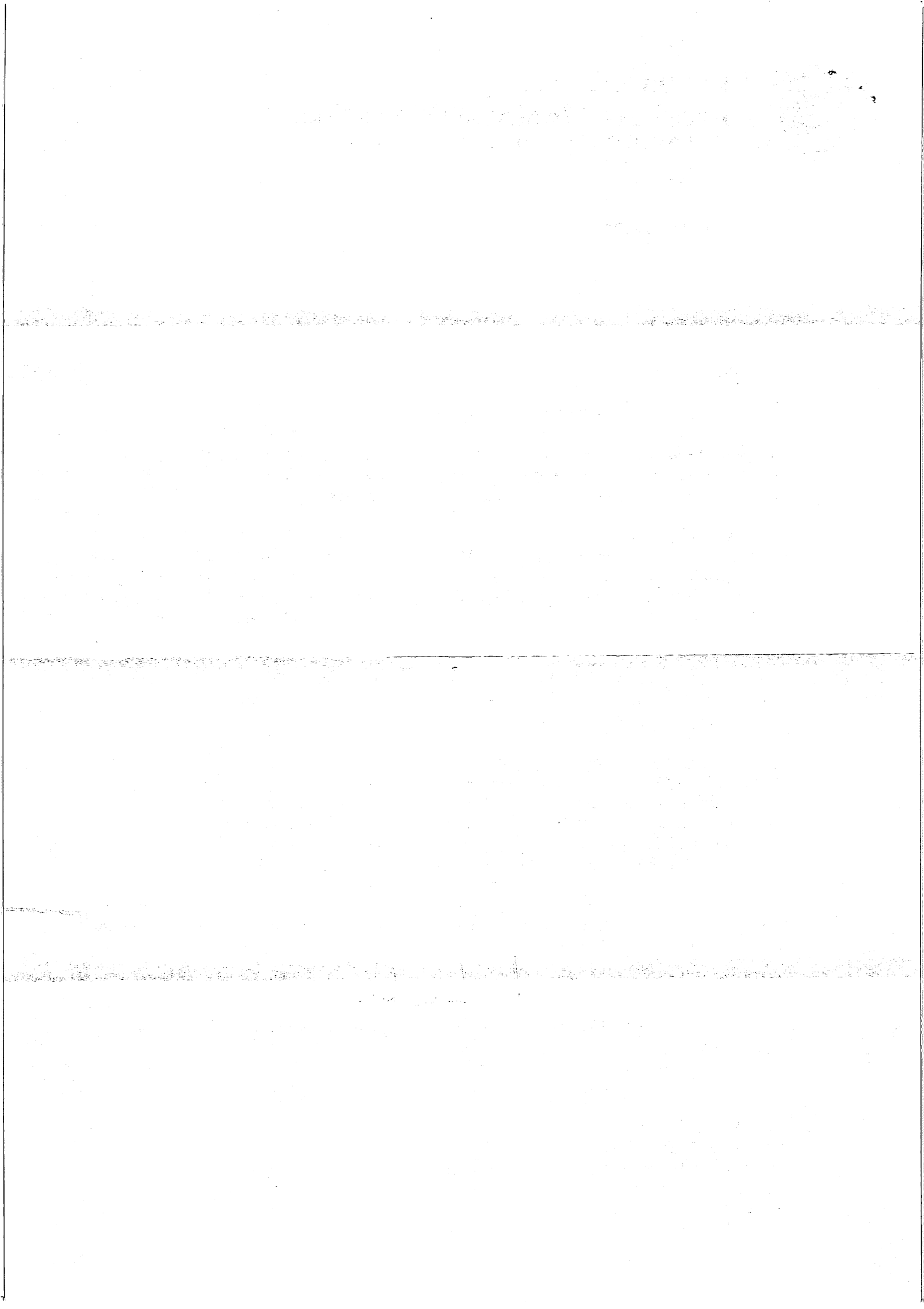
Vale destacar que o referido Programa tem como objetivo financiar ações importantes para a sustentabilidade fiscal do Município de Teresina nas áreas da arrecadação municipal e tecnologia da informação.

Nesse sentido, o crédito especial, a que se refere o Projeto de Lei em epígrafe, adequará a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF e da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN. Vale, ainda, destacar que as alterações realizadas por anulação de dotação, tem permissão consubstanciada pela Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), precisamente nos seus arts. 41 e 43, e que, depois de autorizada, não refletirão em incremento orçamentário.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina  
N/CAPITAL





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, no valor de R\$ 1.967.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil reais), para o fim que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, no valor de R\$ 1.967.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

**Art. 2º** O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, os programas e elementos de despesas, conforme a seguinte discriminação:

| <b>Secretaria Municipal de Finanças - SEMF</b>             |     |  |              |
|--|-----|--|--------------|
| 08.001.04.129.0026.1728 - Implantação do PNAFM             |     |  |              |
| 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ |  | 197.000,00   |
| 001 - Recursos Ordinários - Geral                          |     |  |              |
| 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ |  | 1.770.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito                     |     |  |              |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| <b>Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN</b> |     |  |              |
|---|-----|--|--------------|
| 06.004.16.482.0029.1035 - Construção de Unidades Habitacionais      |     |  |              |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações                                     | R\$ |  | 197.000,00   |
| 001 - Recursos Ordinários - Geral                                   |     |  |              |
| 06.004.15.451.0029.1664 - Melhoria do Sistema Viário                |     |  |              |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações                                     | R\$ |  | 1.770.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito                              |     |  |              |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

